

EMENDA AGLUTINATIVA DE PLENÁRIO N°

Aglutinem-se o parágrafo único do art. 96, previsto no art. 1º da PEC n. 26, de 2022, com o *caput* do art. 107 e com o §1º do art. 132, ambos previstos no art. 1º do substitutivo dado à PEC n. 358, de 2005:

“Art. 96

.....
Parágrafo único. Nos Tribunais de Justiça compostos por mais de cento e setenta desembargadores em efetivo exercício, a eleição para os cargos diretivos, de que trata a alínea a do inciso I do caput, será realizada dentre os membros do tribunal pleno, por maioria absoluta e por voto direto e secreto, para um mandato de dois anos, vedada mais de uma recondução sucessiva.

Sala das Sessões, em de 2022.

Deputado **ANDRÉ FUFUCA**
Líder do Progressistas



* C D 2 2 4 2 6 2 8 7 9 7 0 0 *





Emenda Aglutinativa de Plenário (Do Sr. André Fufuca)

Emenda Aglutinativa de Plenário

Assinaram eletronicamente o documento CD224262879700, nesta ordem:

- 1 Dep. André Fufuca (PP/MA) - LÍDER do PP *-(P_7731)
- 2 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD
- 3 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - LÍDER do UNIÃO *-(p_7165)
- 4 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 5 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - LÍDER do PSDB
- 6 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO) - LÍDER do PL
- 7 Dep. Igor Timo (PODE/MG) - LÍDER do PODE *-(P_7397)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

